



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

EDITAL FAPERJ Nº 16/24 – EDITAL PARA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO PARA ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA REDE-RIO

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – **FAPERJ**, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – **SECTI**, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino e Pesquisa constituintes do Backbone da Rede Rio^[1], no âmbito do programa “**Infraestrutura comunicação avançada para ensino, pesquisa e inovação da Rede-Rio**”, Processo SEI-260003/004798/2024, conforme segue:

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar o desenvolvimento da infraestrutura de comunicação avançada em escala metropolitana para Ensino, Pesquisa, Inovação no Estado do Rio de Janeiro, por meio de projetos apresentados por pesquisadores com vínculo junto às Instituições do Backbone da Rede Rio / FAPERJ, visando à manutenção, melhoria da conectividade, operação, e segurança da estrutura de comunicação existente.

2. ELEGIBILIDADES E RESTRIÇÕES

2.1 São elegíveis como proponentes equipes formadas por um conjunto de pesquisadores com vínculo empregatício/funcional junto às Instituições do Backbone da Rede Rio;

2.2 As equipes formadas deverão ser constituídas por um **Coordenador** (proponente da proposta) e os demais participantes serão considerados **Pesquisadores Associados**;

2.3 É facultado ao Coordenador incluir em sua equipe pós-graduandos, estagiários e pessoal técnico-administrativo dos respectivos quadros;

2.4 As ações e instalações de equipamentos decorrentes do projeto apresentado, que ocorrerem nas Instituições proponentes, necessitarão de uma **Carta de Anuência emitida pelos respectivos órgãos de Direção**.

2.5 O coordenador de cada equipe deve ter no mínimo o grau de Doutor ou equivalente, apresentar produção científica ou tecnológica de qualidade, especialmente nos últimos cinco anos, e estar ativo e produtivamente envolvido em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico relevante para a proposta;

2.6 O proponente e os pesquisadores da equipe não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital, caso isso se verifique todas as propostas em que isso ocorrer serão desclassificadas;

2.7 As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador (proponente) de cada equipe sob a forma de Projeto e conter documento atestando a **anuência explícita** da sua Administração Superior (ANEXO II);

2.8 Os projetos apresentados deverão refletir a necessidade de aquisição dos itens solicitados, articulados com as atividades operacionais e infraestrutura já existentes. As metas a serem atingidas na proposta deverão ser especificadas, de modo a permitir o seu acompanhamento e avaliação através de relatórios previstos neste instrumento e, sempre que solicitado, por outros meios definidos pela FAPERJ a qualquer tempo;

2.9 As propostas devem ser enquadradas na faixa única indicada no item 7.2.1, delineadas de acordo com o montante solicitado, e apresentar orçamento detalhado e justificado dos itens imprescindíveis à realização das atividades previstas nos projetos, discriminados de acordo com os itens financiáveis deste Edital; é indispensável que sejam anexadas as propostas de fornecedores, com clara indicação da empresa ou do prestador de serviço. A não apresentação das propostas de fornecedores invalidará a solicitação;

2.10 Pesquisadores com pendências na apresentação de relatórios científicos ou em prestações de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência de algum dos pesquisadores da equipe proponente;

2.11 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	06/06/2024
Submissão das propostas	04/07/2024 até 02/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	05/09/2024
Interposição de recursos	7 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados
Divulgação do resultado final	26/09/2024

4. COMITÊ DE JULGAMENTO

4.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretoria da FAPERJ;

4.2 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicados no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (ITEM 3);

4.3 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as

propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;

4.5 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;

4.6 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes fases:

5.1.1 Conformidade;

5.1.2 avaliação do mérito do Projeto;

5.1.3 priorização e deliberação pela Diretoria Tecnológica da FAPERJ.

O detalhamento de cada item da avaliação das propostas é descrito na sequência.

5.2 Conformidade

5.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

5.2.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
- Falta de qualquer anexo exigido pelo edital;

5.3 Avaliação do mérito do Projeto

5.3.1 Critérios de avaliação Projeto:

- o mérito técnico e científico e a sua adesão aos termos deste edital;
- as iniciativas de difusão da pesquisa, do ensino superior, inovação e divulgação científica no Estado do Rio de Janeiro;
- o escopo multiusuário para a utilização de equipamentos e materiais permanentes;
- a infraestrutura disponível na Instituição ou instituições envolvidas para a realização do desenvolvimento do projeto proposto;
- a clareza quanto a evolução da infraestrutura existente para uma infraestrutura mais moderna;
- a clareza quanto à definição das metas relativas ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- a experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento dos projetos comprova pelo seu Curriculum Vitae;
- a relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, ambiental, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;

5.4 Priorização

5.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, a serem utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

5.5 Deliberação de Diretoria

5.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO III deste documento;

6.2 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

6.3 Não serão aceitas propostas ou documentos submetidos por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3).

6.4 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line.

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

7.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do e o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – FATEC, podendo, a critério da Diretoria da Fundação, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;

7.2 As propostas deverão ser classificadas dentro da faixa abaixo:

· **FAIXA:** R\$ 500.000,00 a R\$ 7.000.000,00

7.3 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da liberação dos recursos.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de **custeio** e de **capital**, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro, e seguindo as normas da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <https://www.faperj.br/?id=79.5.5>;

8.1.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto imóveis, até o máximo de 30% do montante solicitado em despesas de custeio (OBS: Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel e que e não ultrapassem R\$ 50 mil reais);

- Diárias e passagens até o limite de 5% do montante solicitado em despesas de custeio, desde que compreendam despesas necessárias para o desenvolvimento do projeto de pesquisa ou o desenvolvimento da infraestrutura (OBS 1: não serão permitidas diárias e passagens para participação em reuniões científicas; OBS 2: para valores de diárias, consultar a tabela do CNPq: <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-paraauxilios/>);
- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);

8.1.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL**:

- aquisição de materiais permanentes e de equipamentos (nacionais ou importados);
- obras e instalações ou reformas de grande porte;

OBSERVAÇÃO: entende-se como despesas de capital com “obras e instalações de grande porte” as despesas com obras que serão patrimoniadas na instituição a que está vinculado o proponente contemplado; e por despesas com “instalações”, as que sejam incorporáveis, como, p.ex., elevadores, ar condicionado central etc.;

- desenvolvimento, aquisição ou modificação de *software*;
- manutenção evolutiva de *software*;

8.2 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

8.3 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos a aquisição de veículos automotores e o pagamento de bolsas de qualquer natureza

8.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

8.5 As propostas que incluam solicitação de recursos para realização de obras e reformas deverão apresentar o projeto básico, ou, na ausência deste, o pré-projeto, contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais áreas construídas, número de pavimentos e padrões construtivos, planta baixa e o orçamento sintético das obras e reformas; neste caso, também deverão apresentar documento que comprove a anuência do dirigente máximo da instituição à realização dessas obras ou reformas;

8.6 É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e custeio de adaptação de bens imóveis.

8.7 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio.

9. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

9.1 Serão rejeitadas as propostas de pesquisadores com pendências ou inadimplências junto a FAPERJ. A eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será avaliado;

9.2 Serão rejeitadas as propostas que não apresentarem as propostas dos fornecedores e de prestadores de serviços;

9.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema SisFAPERJ;

9.4 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

9.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

9.6 Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital, bem como quaisquer propostas idênticas apresentadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ;

9.7 A falta de qualquer arquivo na submissão *on-line* desclassificará a proposta.

10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

10.1 Ao final da execução do projeto deve ser apresentado um Relatório Técnico Científico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto;

10.2 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Nesses casos, o relatório técnico-científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação;

10.3 Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.4 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (<http://www.faperj.br>) bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

11.2 O prazo máximo para prestação de contas é de **60 (sessenta) dias**, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto que é de **24 (vinte e quatro) meses**;

11.3 Além do relatório detalhado ao final da pesquisa, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, ainda que eventualmente parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

11.4 A FAPERJ poderá, analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados pelo presente Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

12.2 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas;

12.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive

quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.5 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

12.6 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

12.7 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador Coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

12.8 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, através do sistema SisFAPERJ, no período fixado no cronograma (Item 3), por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica; nesse caso, é vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento. As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no seguinte endereço: **link:**

http://www.faperj.br/downloads/Instru%C3%A7%C3%B5es_para_o_envio_de_recurso_Via_SisFAPERJ.pdf e ANEXO III

12.9 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos cadastros, para a retirada dos **Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio**, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação);

12.10 O pesquisador contemplado terá 30 (trinta) dias corridos para fazer a devolução dos documentos de outorga à FAPERJ, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

12.11 Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 9.6 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br – a não devolução da documentação sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

12.12 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

12.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

Presidente

Jerson Lima Silva

ANEXO I

INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO ESTADUAL DO BACKBONE REDE-RIO

Rio de Janeiro:

- CBPF - Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas
- CEFET-RJ - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
- FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz
- PUC-Rio - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
- UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro
- UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro
- UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Petrópolis:

- LNCC - Laboratório Nacional de Computação Científica

Niterói:

- UFF - Universidade Federal Fluminense

ANEXO II**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente: CPF:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****CNPJ:****Dirigente Máximo da Instituição:****CPF:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “**Edital para infraestrutura de Comunicação para Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento da Rede-Rio**”. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do edital acima considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica. Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br.

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

I. O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

II. A inscrição se dará em dois passos:

- 1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente; e
- 2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

III. Cadastro on-line:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”; e

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

IV. Preenchimento do formulário on-line:

II.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha do edital “EDITAL PARA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO PARA ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA REDE-RIO”;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato; e

5º Clicar em “prosseguir”.

V. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

VI.I. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

A. Título do projeto atual (divulgável);

B. Resumo em português;

C. Introdução;

D. Justificativa (Relevância da proposta enfatizando as iniciativas associadas à melhoria dos serviços avançados oferecidos pela infraestrutura da Rede Rio / FAPERJ);

E. Objetivo Geral;

F. Objetivos específicos, metas e indicadores QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS do alcance das metas;

G. Impactos esperados na C,T&I Estado do Rio de Janeiro;

H. Infraestrutura já existente para realização do projeto;

I. Experiência prévia da equipe e justificativa da sua atuação no projeto;

J. Cronograma de execução em 24 meses corridos; e

k. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários, CONTENDO:

1. As propostas orçamentárias das firmas para aquisição dos itens solicitados à FAPERJ (*proform invoice*, em caso de companhias estrangeiras), indicando em quais etapas do projeto serão utilizados e distribuição dos recursos entre os grupos envolvidos.

2 . Obras, serviços em equipamentos e contratos de manutenção corretiva ou preventiva também deverão ter as suas propostas de orçamento incluídas no projeto, quando houver previsão destes itens.

VI. A PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

a) proposta orçamentária das firmas para aquisição dos itens solicitados à FAPERJ (*proform invoice*, em caso de companhias estrangeiras), indicando em quais etapas do projeto serão utilizados e distribuição dos recursos entre os grupos envolvidos. Obras, serviços em equipamentos e contratos de manutenção corretiva ou preventiva também deverão ter as suas propostas de orçamento incluídas no projeto, quando houver previsão destes itens;

b) CV Lattes **resumido** do coordenador do projeto e de cada pesquisador associado, contendo apenas as publicações dos últimos 5 (cinco) anos (não deverão ser incluídas apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras);

- c) documento com a assinatura de todos os pesquisadores que participam da proposta, atestando participar, apenas, desta proposta neste Edital;
- d) documento comprovando anuência explícita do dirigente máximo da instituição em que se origina a proposta;
- e) propostas que incluam solicitação de recursos orçamentários para realização de obras e instalações ou reformas de grande porte deverão apresentar o **projeto básico**, ou, na ausência deste, o pré-projeto, contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais áreas construídas, número de pavimentos e padrões construtivos, planta baixa e o orçamento sintético das obras e reformas;

VI.I. INFORMAÇÕES GERAIS

- O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFaperj";
- Para enviar o pedido definitivamente, clicar no botão "Enviar para FAPERJ". Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo.

Após o envio:

- o pedido encontra-se no estado "Pedido Enviado" (vide menu "Meu SisFaperj");
- o solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o número de protocolo;
- o Formulário de Inscrição *on-line* será gerado automaticamente. O formulário é gerado somente após o envio definitivo da inscrição *on-line*;

Observação: A FAPERJ enviará uma mensagem para o endereço de e-mail registrado no SisFaperj vinculado à proposta aprovada informando a disponibilidade da documentação.

VII - PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

No item "Solicitante", clicar em "Meu Protocolo";

Dentro da janela "Meu Protocolo", selecionar a lista "Recurso";

Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

Clique em "Solicitar";

Na aba "Inicial", localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

Na aba "Arquivos", descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

No item "Arquivos em anexo", clicar no botão "+" para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

Clicar na lista "Opção:" e selecionar "Enviar para FAPERJ";

Clicar em "Executar";

O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão; e

O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO IV

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pela OUTORGADA serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico Parcial/Final do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ) e SisFAPERJ, respectivamente, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio. O Relatório Técnico-Científico (parcial e final),

assim como a Prestação de Contas Financeira Final devem, também, evidenciar o aporte da contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira, se houver.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico (parcial e final) no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa à outorgada e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando a OUTORGADA responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueada", ficando impedida de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre a OUTORGADA e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua

rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-a em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas. Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante Oficial da Instituição.

[1] As instituições de ensino e pesquisa que compõem o backbone estadual da Rede-Rio estão listadas no Anexo I.

Rio de Janeiro, 04 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jerson Lima da Silva, Presidente**, em 04/06/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75944516** e o código CRC **EDEBD7CA**.

Referência: Processo nº SEI-260003/004798/2024

SEI nº 75944516

Av. Erasmo Braga, 118, 6º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: